



Lei N.º 3.499 de 25 de junho de 1977

Dispõe sobre a criação de cargos, de provimento em Comissão, no Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Tribunal de Contas do Estado, sete (7) cargos de Assistente, símbolo 4-C (Cr\$1.656,00), de provimento em Comissão, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal de Contas.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos ora criados deverão servir no Gabinete dos Conselheiros do Tribunal de Contas e do Procurador do Estado junto àquele Colegiado.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá, no corrente exercício, à conta do orçamento do órgão respectivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1º de julho do corrente ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 1977.

Governador do Estado

Secretário de Governo